

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

# **LDO**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**ANO DE REFERÊNCIA 2017**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.737, DE 20 DE MAIO DE 2016.**

**Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, para o exercício de 2017, será elaborado e executado observado as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, assim compreendido:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e,
- VIII - as Disposições Gerais.

**I – DAS METAS FISCAIS:**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553 – STN, de 22 de setembro de 2014.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º.** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

**Art. 5º.** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Parágrafo único.** Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS:**

**Art. 6º.** Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**METAS ANUAIS:**

**Art. 7º.** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º Os valores da coluna “%PIB”, são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR:**

**Art. 8º.** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES:**

**Art. 9º.** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 10.** Em obediência ao o § 2º, item III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS:**

**Art. 11.** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos Regimes de Previdência Social, Geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS:**

**Art. 12.** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA:**

**Art. 13.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO:**

**Art. 14.** O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS:**

**Art. 15.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único.** De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO:**

**Art. 16.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo único.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL:**

**Art. 17.** O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Parágrafo único.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA:**

**Art. 18.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

**DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**Art. 19.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS:**

**Art. 20.** O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 22.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO:**

**Art. 23.** O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 24.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo único.** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 25.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;





SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art. 27.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Parágrafo único.** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

**Art. 28.** O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, de até 2% do Total do orçamento previsto e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 29.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 30.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 31.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 37.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

**Art. 38.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39.** Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 41.** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL:**

**Art. 42.** A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

**Art. 43.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 44.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL:**

**Art. 45.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

**Art. 46.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 47.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública,



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA:**

**Art. 50.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 53.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54.** Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



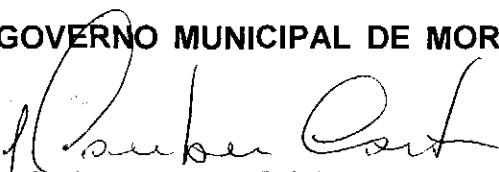
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 55.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

**Art. 56.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, acordos, ajustes e similares com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 20 de maio de 2016.



**GLAUBER BARBOSA CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Município de Morada Nova - Consolidado**  
ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

---

**RECEITA TRIBUTÁRIA**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	3.298.335,76	
2015	4.377.150,53	32,71
2016	5.900.900,00	34,81
2017	6.018.918,00	2,00
2018	6.199.485,54	3,00
2019	6.447.464,96	4,00

Nota:

RECEITA TRIBUTÁRIA

---

**DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES**

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	-7.673.003,77	
2015	-8.190.749,42	0,00
2016	-8.595.200,00	0,00
2017	-8.767.104,00	0,00
2018	-9.030.117,12	0,00
2019	-9.391.321,80	0,00

Nota:

DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES

# Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	112.390.336,79	118.732.274,35	128.216.585,00	130.780.916,70	134.704.344,20	140.092.517,96
RECEITA TRIBUTARIA	3.298.335,76	4.377.150,53	5.900.900,00	6.018.918,00	6.199.485,54	6.447.464,96
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.337.694,60	10.369.688,83	9.616.400,00	9.808.728,00	10.102.989,84	10.507.109,43
RECEITA PATRIMONIAL	1.030.888,71	947.502,74	956.855,00	975.992,10	1.005.271,86	1.045.482,73
RECEITA DE SERVIÇOS	5.729.425,56	5.519.778,12	5.938.300,00	6.057.066,00	6.238.777,98	6.488.329,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.540.295,08	96.228.583,17	104.577.530,00	106.669.080,60	109.869.153,02	114.263.919,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.453.697,08	1.289.570,96	1.226.600,00	1.251.132,00	1.288.665,96	1.340.212,60
RECEITAS DE CAPITAL	2.435.668,45	1.480.000,00	897.000,00	914.940,00	942.388,20	980.083,73
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	20.000,00	20.400,00	21.012,00	21.852,48
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.435.668,45	1.480.000,00	877.000,00	894.540,00	921.376,20	958.231,25
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-7.673.003,77	-8.190.749,42	-8.595.200,00	-8.767.104,00	-9.030.117,12	-9.391.321,80
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-7.673.003,77	-8.190.749,42	-8.595.200,00	-8.767.104,00	-9.030.117,12	-9.391.321,80
<b>Total</b>	<b>107.153.001,47</b>	<b>112.021.524,93</b>	<b>120.518.385,00</b>	<b>122.928.752,70</b>	<b>126.616.615,28</b>	<b>131.681.279,89</b>

Morada Nova-CE, 8 de Abril de 2016

Glauber Barbosa Castro  
Prefeito Municipal

Etiane Escritório Tec.contabil  
Contador

MÁRIO CLETO LIMA  
SECRETÁRIO DO



## Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

---

### DESPESAS CORRENTES ( I )

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	103.627.122,08	
2015	110.008.977,11	6,16
2016	110.181.835,00	0,16
2017	112.385.471,70	2,00
2018	115.757.035,85	3,00
2019	120.387.317,29	4,00

Nota:

DESPESAS CORRENTES ( I )

---

### DESPESA DE CAPITAL ( II )

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2014	7.302.943,10	
2015	6.269.152,50	-14,16
2016	9.934.550,00	58,47
2017	10.133.241,00	2,00
2018	10.437.238,23	3,00
2019	10.854.727,76	4,00

Nota:

DESPESA DE CAPITAL ( II )

# Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>103.627.122,08</b>	<b>110.008.977,11</b>	<b>110.181.835,00</b>	<b>112.385.471,70</b>	<b>115.757.035,85</b>	<b>120.387.317,29</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>57.025.364,65</b>	<b>63.767.050,91</b>	<b>62.286.470,00</b>	<b>63.532.199,40</b>	<b>65.438.165,38</b>	<b>68.055.692,00</b>
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	57.025.364,65	63.767.050,91	62.286.470,00	63.532.199,40	65.438.165,38	68.055.692,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>46.601.757,43</b>	<b>46.241.926,20</b>	<b>47.895.365,00</b>	<b>48.853.272,30</b>	<b>50.318.870,47</b>	<b>52.331.625,29</b>
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	13.750,00	92.720,00	94.574,40	97.411,63	101.308,10
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	46.601.757,43	46.228.176,20	47.802.645,00	48.758.697,90	50.221.458,84	52.230.317,19
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>7.302.943,10</b>	<b>6.269.152,50</b>	<b>9.934.550,00</b>	<b>10.133.241,00</b>	<b>10.437.238,23</b>	<b>10.854.727,76</b>
<b>Investimentos</b>	<b>5.989.733,72</b>	<b>4.497.048,56</b>	<b>7.013.650,00</b>	<b>7.153.923,00</b>	<b>7.368.540,69</b>	<b>7.663.282,32</b>
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	5.989.733,72	4.497.048,56	7.013.650,00	7.153.923,00	7.368.540,69	7.663.282,32
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>1.313.209,38</b>	<b>1.772.103,94</b>	<b>2.920.900,00</b>	<b>2.979.318,00</b>	<b>3.068.697,54</b>	<b>3.191.445,44</b>
Aplicações Diretas	1.313.209,38	1.772.103,94	2.920.900,00	2.979.318,00	3.068.697,54	3.191.445,44
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>402.000,00</b>	<b>410.040,00</b>	<b>422.341,20</b>	<b>439.234,85</b>

# Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Total</b>	<b>110.930.065,18</b>	<b>116.278.129,61</b>	<b>120.518.385,00</b>	<b>122.928.752,70</b>	<b>126.616.615,28</b>	<b>131.681.279,90</b>

Morada Nova-CE, 8 de Abril de 2016

  
Glauber Barbosa Castro  
- Prefeito Municipal

  
Elcany - Escritório Tec. contábil  
Contador

  
MÁRIO CLETO LIMA  
SECRETÁRIO DO

# Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES ( I )	104.717.333,02	110.541.524,93	119.621.385,00	122.013.812,70	125.674.227,08	130.701.196,16
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	112.390.336,79	118.732.274,35	128.216.585,00	130.780.916,70	134.704.344,20	140.092.517,96
Receitas Tributárias	3.298.335,76	4.377.150,53	5.900.900,00	6.018.918,00	6.199.485,54	6.447.464,96
Receita de Contribuição	7.337.694,60	10.369.688,83	9.616.400,00	9.808.728,00	10.102.989,84	10.507.109,43
Receita Patrimonial	1.030.888,71	947.502,74	956.855,00	975.992,10	1.005.271,86	1.045.482,73
Aplicações Financeiras ( II )	1.030.888,71	947.502,74	956.855,00	975.992,10	1.005.271,86	1.045.482,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.729.425,56	5.519.778,12	5.938.300,00	6.057.066,00	6.238.777,98	6.488.329,10
Transferências Correntes	92.540.295,08	96.228.583,17	104.577.530,00	106.669.080,60	109.869.153,02	114.263.919,14
Outras Receitas Correntes	2.453.697,08	1.289.570,96	1.226.600,00	1.251.132,00	1.288.665,96	1.340.212,60
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-7.673.003,77	-8.190.749,42	-8.595.200,00	-8.767.104,00	-9.030.117,12	-9.391.321,80
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	103.686.444,31	109.594.022,19	118.664.530,00	121.037.820,60	124.668.955,22	129.655.713,43
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	2.435.668,45	1.480.000,00	897.000,00	914.940,00	942.388,20	980.083,73
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	20.000,00	20.400,00	21.012,00	21.852,48
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.435.668,45	1.480.000,00	877.000,00	894.540,00	921.376,20	958.231,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	2.435.668,45	1.480.000,00	877.000,00	894.540,00	921.376,20	958.231,25
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>106.122.112,76</b>	<b>111.074.022,19</b>	<b>119.541.530,00</b>	<b>121.932.360,60</b>	<b>125.590.331,42</b>	<b>130.613.944,68</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>107.153.001,47</b>	<b>112.021.524,93</b>	<b>120.518.385,00</b>	<b>122.928.752,70</b>	<b>126.616.615,28</b>	<b>131.681.279,89</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	103.627.122,08	110.008.977,11	110.181.835,00	112.385.471,70	115.757.035,85	120.387.317,29
Pessoal e Encargos Sociais	57.025.364,65	63.767.050,91	62.286.470,00	63.532.199,40	65.438.165,38	68.055.692,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.601.757,43	46.241.926,20	47.895.365,00	48.853.272,30	50.318.870,47	52.331.625,29
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	103.627.122,08	110.008.977,11	110.181.835,00	112.385.471,70	115.757.035,85	120.387.317,29
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	7.302.943,10	6.269.152,50	9.934.550,00	10.133.241,00	10.437.238,23	10.854.727,76
Investimentos Inversões	5.989.733,72	4.497.048,56	7.013.650,00	7.153.923,00	7.368.540,69	7.663.282,32
Financeiras Transferência de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capital Amortização da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ( XIV )	1.313.209,38	1.772.103,94	2.920.900,00	2.979.318,00	3.068.697,54	3.191.445,44
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	5.989.733,72	4.497.048,56	7.013.650,00	7.153.923,00	7.368.540,69	7.663.282,32
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	402.000,00	410.040,00	422.341,20	439.234,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI -a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>109.616.855,80</b>	<b>114.506.025,67</b>	<b>117.597.485,00</b>	<b>119.949.434,70</b>	<b>123.547.917,74</b>	<b>128.489.834,46</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>110.930.065,18</b>	<b>116.278.129,61</b>	<b>120.518.385,00</b>	<b>122.928.752,70</b>	<b>126.616.615,28</b>	<b>131.681.279,90</b>
Resultado Primário ( IX - XVII )	-3.494.743,04	-3.432.003,48	1.944.045,00	1.982.925,90	2.042.413,68	2.124.110,22

# Município de Morada Nova- Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	29.101.998,67	35.025.812,07	34.892.847,06	34.194.990,12	33.169.140,42	31.842.374,80
DEDUÇÕES ( II )	-1.109.584,04	-5.508.058,46	-4.027.071,66	-3.946.530,23	-3.828.134,32	-3.675.008,95
Ativo Disponível	3.730.366,23	2.404.731,17	3.886.117,41	3.808.395,06	3.694.143,21	3.546.377,48
Haveres Financeiros	1.632.715,25	1.673.466,29	1.829.030,53	1.792.449,92	1.738.676,42	1.669.129,36
( - ) Restos a Pagar Processados	6.472.665,52	9.586.255,92	9.742.219,60	9.547.375,21	9.260.953,95	8.890.515,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	30.211.582,71	40.533.870,53	38.919.918,72	38.141.520,35	36.997.274,74	35.517.383,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	30.211.582,71	40.533.870,53	38.919.918,72	38.141.520,35	36.997.274,74	35.517.383,75
<b>Resultado Nominal</b>	<b>(b - a*)</b>	<b>(c - b)</b>	<b>(d - c)</b>	<b>(e - d)</b>	<b>(f - e)</b>	<b>(g - f)</b>
	<b>2.355.146,51</b>	<b>10.322.287,82</b>	<b>-1.613.951,81</b>	<b>-778.398,37</b>	<b>-1.144.245,61</b>	<b>-1.479.890,99</b>

## Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013(R\$27.856.436,20)

Morada Nova-CE, 8 de Abril de 2016

Glauber Barbosa Castro  
Prefeito Municipal

Etcam - Escritório Tec.contabil  
Contador

MÁRIO CLETO LIMA  
SECRETÁRIO DO

# Município de Morada Nova- Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	24.732.459,69	29.101.998,67	35.025.812,07	34.892.847,06	34.194.990,12	33.169.140,42	31.842.374,80	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	24.732.459,69	29.101.998,67	35.025.812,07	34.892.847,06	34.194.990,12	33.169.140,42	31.842.374,80	
DEDUÇÕES ( II )	-3.123.976,51	-1.109.584,04	-5.508.058,46	-4.027.071,66	-3.946.530,23	-3.828.134,32	-3.675.008,95	
Ativo Disponível	6.261.769,39	3.730.366,23	2.404.731,17	3.886.117,41	3.808.395,06	3.694.143,21	3.546.377,48	
Haveres Financeiros	1.360.717,17	1.632.715,25	1.673.466,29	1.829.030,53	1.792.449,92	1.738.676,42	1.669.129,36	
( - ) Restos a Pagar	10.746.463,07	6.472.665,52	9.586.255,92	9.742.219,60	9.547.375,21	9.260.953,95	8.890.515,79	
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>27.856.436,20</b>	<b>30.211.582,71</b>	<b>40.533.870,53</b>	<b>38.919.918,72</b>	<b>38.141.520,35</b>	<b>36.997.274,74</b>	<b>35.517.383,75</b>	

Morada Nova-CE, 8 de Abril de 2016

  
Glauber Barbosa Castro  
Prefeito Municipal

  
Eteanir - Escritório Tec. Contabil  
Contador

  
MÁRIO CLETO LIMA  
SECRETÁRIO DO

**Prefeitura Municipal de Morada Nova**

ESTADO DO CEARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2017

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2017	Providência	2017
<b>1 Demandas Judiciais</b>	<b>120.000,00</b>		<b>120.000,00</b>
Demandas Trabalhistas	120.000,00	Cred. Adic. por: utilização da reserva de contingência	120.000,00
<b>2 Dívidas em Processo de Reconhecimento</b>	<b>120.000,00</b>		<b>120.000,00</b>
Decisões Judiciais	120.000,00	Cred. Adic. por: utilização da reserva de contingência	120.000,00
<b>5 Assistências Diversas</b>	<b>150.000,00</b>		<b>150.000,00</b>
Epidemias	150.000,00	Cred. Adic. por: utilização da reserva de contingência	150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>390.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>390.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2017	Providência	2017
<b>7 Frustração de Arrecadação</b>	<b>50.000,00</b>	Limitação de empenho	<b>50.000,00</b>
<b>9 Discrepância de Projeções</b>	<b>150.000,00</b>		<b>150.000,00</b>
Salário Mínimo	150.000,00	Contingenciamento de despesa não obrigatória	150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>590.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>590.000,00</b>

Morada Nova-CE, 8 de Abril de 2016

  
 Glauber Barbosa Castro  
 Prefeito Municipal

  
 Eticam, Escritório Tec. Contabil  
 Contador

  
 MÁRIO CLETO LIMA  
 SECRETÁRIO DO

# Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	122.928.752,70	116.697.126,16	0,120	126.616.615,28	114.430.726,96	0,121	131.681.279,89	113.492.231,74	0,124
Receitas Primárias ( I )	121.932.360,60	115.751.244,16	0,119	125.590.331,42	113.503.215,14	0,120	130.613.944,68	112.572.326,83	0,123
Despesa Total	122.928.752,70	116.697.126,16	0,120	126.616.615,28	114.430.726,96	0,121	131.681.279,90	113.492.231,74	0,124
Despesas Primárias ( II )	119.949.434,70	113.868.838,71	0,117	123.547.917,74	111.657.368,27	0,118	128.489.834,46	110.741.618,55	0,121
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.982.925,90	1.882.405,45	0,002	2.042.413,68	1.845.846,86	0,002	2.124.110,22	1.830.708,28	0,002
Resultado Nominal	-778.398,37	-738.939,03	-0,001	-1.144.245,61	-1.034.120,65	-0,001	-1.479.890,99	-1.275.474,63	-0,001
Dívida Pública Consolidada	34.194.990,12	32.461.543,69	0,033	33.169.140,42	29.976.862,38	0,032	31.842.374,80	27.444.008,62	0,030
Dívida Consolidada Líquida	38.141.520,35	36.208.012,48	0,037	36.997.274,74	33.436.567,82	0,035	35.517.383,75	30.611.391,01	0,033
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	102.723.000.000,00	104.428.000.000,00	106.516.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

Morada Nova-CE, 3 de Abril de 2016

Glauber Barbosa  
Castro  
Prefeito Municipal

Secam, Escritório Tec. Contabil  
Contador

MÁRIO CLETO LIMA  
SECRETÁRIO DO



## Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas		II - Metas Realizadas		Variação (II - I)	
	2015 (a)	% PIB	2015 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	119.441.020,31	0,114	112.021.524,93	0,107	-7.419.495,38	-6,21
Receitas Primárias ( I )	118.318.620,31	0,113	111.074.022,19	0,106	-7.244.598,12	-6,12
Despesa Total	119.441.020,31	0,114	116.278.129,61	0,111	-3.162.890,70	-2,64
Despesas Primárias ( II )	118.283.050,31	0,113	114.506.025,67	0,109	-3.777.024,64	-3,19
Resultado Primário ( III)=( I - II )	35.570,00	0,000	-3.432.003,48	-0,003	-3.467.573,48	-9748,59
Resultado Nominal	89.620,14	0,000	10.322.287,82	0,010	10.232.667,68	11417,82
Dívida Pública Consolidada	28.587.064,85	0,027	35.025.812,07	0,033	6.438.747,22	22,52
Dívida Consolidada Líquida	30.487.219,85	0,029	40.533.870,53	0,039	10.046.650,68	32,95

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	104.928.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	104.928.000.000,00

Morada Nova-CE, 8 de Abril de 2016

  
Glauber Barbosa Castro  
Prefeito Municipal

  
Etelvina Escrivão Tec. Contabil  
Contador

  
MÁRIO CLETO LIMA  
SECRETÁRIO DO

# Município de Morada Nova- Consolidado

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	107.153.001,47	112.021.524,93	4,5	120.518.385,00	7,6	122.928.752,70	2,0	126.616.615,28	3,0	131.681.279,89	4,0	
Receitas Primárias ( I )	106.122.112,76	111.074.022,19	4,7	119.541.530,00	7,6	121.932.360,60	2,0	125.590.331,42	3,0	130.613.944,68	4,0	
Despesa Total	110.930.065,18	116.278.129,61	4,8	120.518.385,00	3,6	122.928.752,70	2,0	126.616.615,28	3,0	131.681.279,90	4,0	
Despesas Primárias ( II )	109.616.855,80	114.506.025,67	4,5	117.597.485,00	2,7	119.949.434,70	2,0	123.547.917,74	3,0	128.489.834,46	4,0	
Resultado Primario ( III )=( I - II )	-3.494.743,04	-3.432.003,48	0,0	1.944.045,00	0,0	1.982.925,90	2,0	2.042.413,68	3,0	2.124.110,22	4,0	
Resultado Nominal	2.355.146,51	10.322.287,82	338,3	-1.613.951,81	-115,6	-778.398,37	-51,8	-1.144.245,61	47,0	-1.479.890,99	29,3	
Dívida Pública Consolidada	29.101.998,67	35.025.812,07	20,4	34.892.847,06	-0,4	34.194.990,12	-2,0	33.169.140,42	-3,0	31.842.374,80	-4,0	
Dívida Consolidada Líquida	30.211.582,71	40.533.870,53	34,2	38.919.918,72	-4,0	38.141.520,35	-2,0	36.997.274,74	-3,0	35.517.383,75	-4,0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	126.790.771,32	119.728.605,85	-5,6	120.518.385,00	0,7	116.697.126,16	-3,2	114.430.726,96	-1,9	113.492.231,74	-0,8	
Receitas Primárias ( I )	125.570.953,18	118.715.914,92	-5,5	119.541.530,00	0,7	115.751.244,16	-3,2	113.503.215,14	-1,9	112.572.326,83	-0,8	
Despesa Total	131.260.051,83	124.278.064,93	-5,3	120.518.385,00	-3,0	116.697.126,16	-3,2	114.430.726,96	-1,9	113.492.231,74	-0,8	
Despesas Primárias ( II )	129.706.172,54	122.384.040,24	-5,7	117.597.485,00	-3,9	113.868.838,71	-3,2	111.657.368,27	-1,9	110.741.618,55	-0,8	
Resultado Primario ( III )=( I - II )	-4.135.219,35	-3.668.125,32	0,0	1.944.045,00	0,0	1.882.405,45	-3,2	1.845.846,86	-1,9	1.830.708,28	-0,8	
Resultado Nominal	2.786.770,68	11.032.461,22	295,9	-1.613.951,81	-114,6	-738.939,03	-54,2	-1.034.120,65	40,0	-1.275.474,63	23,3	
Dívida Pública Consolidada	34.435.478,31	37.435.587,94	8,7	34.892.847,06	-6,8	32.461.543,69	-7,0	29.976.862,38	-7,7	27.444.008,62	-8,4	
Dívida Consolidada Líquida	35.748.414,16	43.322.600,82	21,2	38.919.918,72	-10,2	36.208.012,48	-7,0	33.436.567,82	-7,7	30.611.391,01	-8,4	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*	
6,41	10,71	6,88	5,34	5,04	4,86	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,1833	Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603	

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Morada Nova-CE, 8 de Abril de 2016

Glauber Barbosa Castro  
Prefeito Municipal

Elcimar Escritório Tec. contábil  
Contador

MÁRIO CLETO LIMA  
SECRETÁRIO DO

## Município de Morada Nova - Consolidado

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015		2014		2013	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	17.788.786,39	100,00	21.195.591,99	100,00	17.934.908,21	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.788.786,39</b>	<b>100,00</b>	<b>21.195.591,99</b>	<b>100,00</b>	<b>17.934.908,21</b>	<b>100,00</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015		2014		2013	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	4.234.436,97	100,00	3.197.909,29	100,00	3.758.815,97	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.234.436,97</b>	<b>100,00</b>	<b>3.197.909,29</b>	<b>100,00</b>	<b>3.758.815,97</b>	<b>100,00</b>

Morada Nova-CE, 8 de Abril de 2016

  
Glauber Barbosa Castro  
Prefeito Municipal

  
Etcam - Escritório Tec. Contabil  
Contador

  
MÁRIO CLETO LIMA  
SECRETÁRIO DO

## Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS REALIZADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>(h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>(l) = (Ic - II f)</b>
	0,00	0,00	0,00

Notas:

Não houve alienação de ativos nos períodos correspondente

Morada Nova-CE, 8 de Abril de 2016

**Glauber Barbosa Castro**  
Prefeito Municipal

**Etiane Escrivão Tec. contábil**  
Contador

**MÁRIO CLETO LIMA**  
SECRETÁRIO DO

**Prefeitura Municipal de Morada Nova**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	6.105.674,58	6.285.768,80	8.933.359,48
RECEITAS CORRENTES	6.105.674,58	6.285.768,80	8.933.359,48
Receita de Contribuições dos Segurados	5.856.816,59	5.747.863,84	8.322.891,46
Pessoal Civil	5.856.816,59	5.747.863,84	8.322.891,46
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	220.834,05	497.348,29	531.613,43
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	28.023,94	40.556,67	78.854,59
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	28.023,94	40.556,67	78.854,59
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>6.105.674,58</b>	<b>6.285.768,80</b>	<b>8.933.359,48</b>

**Prefeitura Municipal de Morada Nova**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

<b>DESPESAS</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)</b>	<b>5.980.520,26</b>	<b>6.989.647,47</b>	<b>7.975.731,98</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5.980.520,26</b>	<b>6.989.647,47</b>	<b>7.975.731,98</b>
Despesas Correntes	5.972.534,26	6.984.743,07	7.972.712,98
Despesas de Capital	7.986,00	4.904,40	3.019,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII ) = ( III + VI )</b>	<b>125.154,32</b>	<b>-703.878,67</b>	<b>957.627,50</b>

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2017

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS ( VIII )	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( IX ) = ( VII )</b>	<b>125.154,32</b>	<b>-703.878,67</b>	<b>957.627,50</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS ( X ) = S.Ex.Ant. + ( VIII + IX )</b>	<b>4.298.236,37</b>	<b>3.594.357,70</b>	<b>4.551.985,20</b>

## Nota

- O saldo de bens e direitos de 2012 era R\$ 4.173.082,05

Morada Nova-CE, 8 de Abril de 2016

  
Glauber Barbosa  
Castro  
Prefeito Municipal

  
Etelvânio  
Escritório Tec.contabil  
Contador

  
MÁRIO CLETO LIMA  
SECRETÁRIO DO

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Notas:

1. Não existe previsão de renúncia de receita para os períodos considerados, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais do Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita, por conseguinte não há previsão de compensação das respectivas renúncias.

Morada Nova-CE, 8 de Abril de 2016

  
Glauber Barbosa Castro  
Prefeito Municipal

  
Etam Escrifócio Tec.contabil  
Contador

  
MÁRIO CLETO LIMA  
SECRETÁRIO DO



## Prefeitura Municipal de Morada Nova

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado  
2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	(R\$)
<b>EVENTOS</b>	<b>2017</b>
Aumento Permanente da Receita	0,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	0,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	0,00

### Notas:

Sistema de Contabilidade. Unidade Responsável: Secretaria de Finanças.s.

1.A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deverá preservar as metas de resultado fiscal previstas e o equilíbrio entre receitas e despesas

Morada Nova-CE, 8 de Abril de 2016

  
Glauber Barbosa Castro  
Prefeito Municipal

  
Etcam - Escritório Tec.contabil  
Contador

  
MÁRIO CLETO LIMA  
SECRETÁRIO DO

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

## Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	S
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2	A
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2	A
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2	A
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	A
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2	A
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2	A
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	A
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	A
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	A
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2	A
2300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	A
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	A
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	A
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
7100.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7300.00.00.00	RECEITAS PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7400.00.00.00	RECEITAS AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7500.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7600.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7900.00.00.00	OUTRAS REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1	S
8100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8300.00.00.00	AMORTIZ. DE EMPRÉSTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8500.00.00.00	OUTRAS REC. DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
9000.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9700.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	A









---

Descrição: Construção e ampliação de energia rural

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1

---

Função: 76 - Transporte

---

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

---

Programa: 0586 - Estradas Vicinais

Promover ações necessárias à manutenção de órgãos da administração direta ou indireta do Município incumbido do planejamento e construção, manutenção e conservação de estradas (incluindo pontes, e outras obras) que ligam o município a outros, ou fazendas a fazendas, ou, ainda, fazendas à sede do município ou outras localidades dentro dos seus limites territoriais.

---

Ação.....: 0014 - Construção, ampliação e melhoria da malha viária municipal  
Descrição: Construção, ampliação e melhoria da malha viária municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1

---

Função: 27 - Desporto e Lazer

---

Subfunção: 813 - Lazer

---

Programa: 0621 - Lazer

Promover a implantação, manutenção e conservação de parques recreativos destinados ao lazer da população

---

Ação.....: 0015 - Construção e ampliação de áreas de lazer  
Descrição: Construção e ampliação de áreas de lazer

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017: 1

---

Função: 07 - Secretaria da Saúde

---

Função: 10 - Saúde

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0032 - Organização e Modernização Administrativa

Promoção das ações necessárias a efetivar a organização ou reorganização de serviços e/ou órgãos











---

Descrição:	Gestão e manutenção do transporte universitario		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Subfunção: 365 - Educação Infantil

---

Programa: 0271 - Educação Infantil

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais à população alvo de 0 a 6 anos e sua preparação para o ciclo do ensino fundamental. Inclui também o pagamento de bolsas de estudos (auxílios financeiros a estudantes) e as transferências a instituições privadas de educação infantil.

---

Ação.....: 0032 - Implantação da brinquedoteca			
Descrição:	Implantação da brinquedoteca		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Ação.....: 0033 - gestão e manutenção da brinquedoteca			
Descrição:	gestão e manutenção da brinquedoteca		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Ação.....: 0083 - Gestão e manutenção do PAIC			
Descrição:	Gestão e manutenção do PAIC		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Programa: 0272 - Expansão da Oferta de Vagas em Estab de Educ Infantil

Realizar investimentos em obras e suas instalações, materiais permanentes e equipamentos destinados ao aumento de salas em estabelecimentos existentes ou para nova unidades

---

Ação.....: 0024 - Construção, ampliação e reforma de creches municipais			
Descrição:	Construção, ampliação e reforma de creches municipais		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Subfunção: 367 - Educação Especial

---

Programa: 0280 - Educação Especial

Realizar benefícios aos alunos da Educação Especial

---

Ação.....: 0077 - Gestão e manutenção das atividades de educação especial			
---	--	--	--

---

---

Descrição:	Gestão e manutenção das atividades de educação especial		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Subfunção: 368 - Educação Básica

---

Programa: 0231 - Ensino Fundamental

Promover ações necessárias a manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município destinado(s) à prestação direta de serviços educacionais a população-alvo de 7 a 14 anos. Inclui também, as subvenções sociais pagas a instituições privadas de ensino fundamental. Não inclui o fornecimento de merenda escolar ou de livros e outros materiais didáticos, a compra de veículos para transporte escolar ou de equipamentos de informática para as escolas, ou ainda, os serviços de assistência social e de saúde prestados aos alunos.

---

Ação,....:	0020 - Construção, ampliação e reforma de unidades escolares		
Descrição:	Construção, ampliação e reforma de unidades escolares		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

---

Ação,....:	0078 - Gestão e manutenção do programa salario-educação		
Descrição:	Gestão e manutenção do programa salario-educação		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

---

Ação,....:	0079 - Gestão e manutenção do programa brasil alfabetizado - PBA		
Descrição:	Gestão e manutenção do programa brasil alfabetizado - PBA		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

---

Ação,....:	0080 - Gestão e manutenção do programa dinheiro diteto na escola - PDDE		
Descrição:	Gestão e manutenção do programa dinheiro diteto na escola - PDDE		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

---

Ação,....:	0084 - Gestão e manutenção do FUNDEB 40%		
Descrição:	Gestão e manutenção do FUNDEB 40%		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

---

Ação,....:	0085 - Gestão e manutenção do FUNDEB 60%		
Descrição:	Gestão e manutenção do FUNDEB 60%		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---











	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Ação.....: 0098 - Gestão e manutenção do PETI - federal	Descrição: Gestão e manutenção do PETI - federal		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Ação.....: 0099 - Gestão e manutenção do PROJOVEM - estadual	Descrição: Gestão e manutenção do PROJOVEM - estadual		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Ação.....: 0100 - Gestão e manutenção do PROJOVEM - municipal	Descrição: Gestão e manutenção do PROJOVEM - municipal		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Ação.....: 0101 - Gestão e manutenção do PETI - estadual	Descrição: Gestão e manutenção do PETI - estadual		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Ação.....: 0102 - Gestão e manutenção do PETI - municipal	Descrição: Gestão e manutenção do PETI - municipal		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Ação.....: 0103 - Gestão e manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos par	Descrição: Gestão e manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Ação.....: 0125 - Gestão e manutenção do polo de convivência	Descrição: Gestão e manutenção do polo de convivência		
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			

Programa: 0032 - Organização e Modernização Administrativa



Descrição:	Gestão e manutenção do CREAS/PAEFI - estadual	Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1
Ação.....:	0111 - Gestão e manutenção do CREAS/PAEFI - federal	Descrição:	Gestão e manutenção do CREAS/PAEFI - federal	Unidade de medida:	Unidade
				Quantidade 2017:	1
Ação.....:	0112 - Gestão e manutenção da casa do cidadão	Descrição:	Gestão e manutenção da casa do cidadão	Unidade de medida:	Unidade
				Quantidade 2017:	1
Ação.....:	0114 - Gestão e manutenção do programa bolsa família - CAUNICO	Descrição:	Gestão e manutenção do programa bolsa família - CAUNICO	Unidade de medida:	Unidade
				Quantidade 2017:	1
Ação.....:	0116 - Gestão e manutenção do bolsa família PBF/IGD - municipal	Descrição:	Gestão e manutenção do bolsa família PBF/IGD - municipal	Unidade de medida:	Unidade
				Quantidade 2017:	1
Ação.....:	0117 - Gestão e manutenção do bolsa família PBF/IGD - estadual	Descrição:	Gestão e manutenção do bolsa família PBF/IGD - estadual	Unidade de medida:	Unidade
				Quantidade 2017:	1
Ação.....:	0118 - Gestão e manutenção do bolsa família PBF/IGD - federal	Descrição:	Gestão e manutenção do bolsa família PBF/IGD - federal	Unidade de medida:	Unidade
				Quantidade 2017:	1
Ação.....:	0119 - Gestão e manutenção do IGD/SUAS - municipal	Descrição:	Gestão e manutenção do IGD/SUAS - municipal	Unidade de medida:	Unidade
				Quantidade 2017:	1
Ação.....:	0120 - Gestão e manutenção do IGD/SUAS - estadual	Descrição:	Gestão e manutenção do IGD/SUAS - estadual	Unidade de medida:	Unidade
				Quantidade 2017:	1











Programa: 0037 - Administração Geral

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

Ação.....: 0036 - Ampliação e reforma da sede do SAAE

Descrição: Ampliação e reforma da sede do SAAE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

1

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0376 - Abastecimento D'água na Zona Urbana

Realizar despesas de qualquer natureza com a construção, manutenção e operação de sistemas de abastecimento de água tratada, perfuração de poços artesianos para fornecimento de água potável. Inclui as transferências (subvenções econômicas ou transferências de capital) a empresas públicas pertencentes à esfera governamental.

Ação.....: 0037 - Ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de abastecimento d'água

Descrição: Ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de abastecimento d'água

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

1

Órgão: 13 - Ipremn-Inst.Prev.Dosserv.de Morada Nova

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0140 - Previdência Básica

Promoção de ações de visem facilitar a previdência básica

Ação.....: 0095 - Gestão e manutenção dos serviços administrativo - IMPREM

Descrição: Gestão e manutenção dos serviços administrativo - IMPREM

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

1

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0140 - Previdência Básica

---

Promoção de ações de visem facilitar a previdência básica

---

Ação.....: 0113 - Gestão das obrigações previdenciarias - IMPREM  
Descrição: Gestão das obrigações previdenciarias - IMPREM

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

1

---

Órgão: 14 - Secretaria de Governo e Articulação - Sga

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0036 - Supervisão e Coordenação Superior

Promoção das ações necessárias ao regular exercício da direção, supervisão coordenação e assessoramento técnico e jurídico a nível de gabinetes e chefias do Poder Executivo.

---

Ação.....: 0126 - Gestão e manutenção da secretaria de governo e articulação -SGA  
Descrição: Gestão e manutenção da secretaria de governo e articulação -SGA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

1

---

Órgão: 15 - Secretaria de Administração - Sead

---

Função: 04 - Administração

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0037 - Administração Geral

Promoção das ações necessárias ao desenvolvimento das atividades de apoio administrativo que não possam ser atribuídas especificamente aos programas finalísticos ou de gestão de políticas públicas.

---

Ação.....: 0127 - Gestão e manutenção da secretaria de administração - SEAD  
Descrição: Gestão e manutenção da secretaria de administração - SEAD

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

1

---

Ação.....: 0128 - Gestão da politica de valorização de pessoas

Descrição: Gestão da política de valorização de pessoas			
Unidade de medida: Unidade		Quantidade 2017:	1
Função: 24 - Comunicações			
Subfunção: 722 - Telecomunicações			
Programa: 0552 - Serviços Especiais de Telecomunicações			
Promover ações necessárias à realização de ações relativas a modalidades especiais de telecomunicação como as de auxílio a meteorologia, ao rádio amadorismo, à rádio navegação, sinais horários etc.			
Ação,....: 0010 - Implantação de cidades digitais			
Descrição: Implantação de cidades digitais		Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017: 1
Ação,....: 0011 - Gestão e manutenção das cidades digitais			
Descrição: Gestão e manutenção das cidades digitais		Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017: 1
Função: 99 - Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência			
Programa: 0999 - Reserva de Contingência			
Ação,....: 0149 - Reserva de contingência			
Descrição: Reserva de contingência		Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017: 1
Órgão: 16 - Sec. de Planejamento e Finanças - sefin			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0037 - Administração Geral			



tração, leiteiros ou de corte, seja para uso próprio ou para comercializaçã. Inclui a produção agrícola de forrageiras e outros produtos vegetais destinados à ração dos rebanhos.

---

Ação.....: 0042 - Construção, ampliação e reforma de mercados e matadores  
Descrição: Construção, ampliação e reforma de mercados e matadores

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2017: 1

---

Ação.....: 0043 - Melhoramento genético com implantação do banco de sêmem  
Descrição: Melhoramento genético com implantação do banco de sêmem

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2017: 1

---

Ação.....: 0044 - Implantação de projetos de ovino-caprinocultura, apicultura e cajucultura  
Descrição: Implantação de projetos de ovino-caprinocultura, apicultura e cajucultura

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2017: 1

---

Subfunção: 606 - Extensão Rural

---

Programa: 0441 - Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Promover a compra de sementes e mudas, corretivos e fertilizantes, implementos agrícolas para distribuição gratuita a pequenos agricultores e suas famílias, com vistas à produção de alimentos para seu sustento, mesmo que o excedente de produção seja destinado à comercialização

---

Ação.....: 0133 - Gestão e manutenção do programa plantar mais  
Descrição: Gestão e manutenção do programa plantar mais

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2017: 1

---

Programa: 0446 - Produção Pecuária

Promover ações necessárias à manutenção de estabelecimento da administração direta ou indireta do município destinado à criação e/ou engorda de equinos, ovinos, caprinos, suínos e bovinos, de tração, leiteiros ou de corte, seja para uso próprio ou para comercializaçã. Inclui a produção agrícola de forrageiras e outros produtos vegetais destinados à ração dos rebanhos.

---

Ação.....: 0045 - Implantação do programa de regularização de imoveis rurais  
Descrição: Implantação do programa de regularização de imoveis rurais

Unidade de medida: Unidade quantidade 2017: 1

---

Ação.....: 0046 - Ampliação e reforma do parque de exposição  
Descrição: Ampliação e reforma do parque de exposição

---

	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Programa: 0471 - Extensão e Cooperativismo Rural			
Promover ações necessárias à manutenção da assistência ao produtor rural, visando orientá-lo para o emprego de técnicas novas ou mais apropriadas de produção e para utilização de créditos e incentivos, bem como as despesas incorridas com a promoção e incentivo ao cooperativismo rural. Inclui as subvenções e auxílios pagos a entidades do setor privado para esse fim.			
Ação.....: 0134 - Gestão e manutenção do projeto mandala			
Descrição: Gestão e manutenção do projeto mandala			
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Programa: 0472 - Promoção Agropecuária			
Promover exposições e feiras, de alcance local ou regional, destinadas a promover os produtos da agropecuária do município.			
Ação.....: 0135 - Gestão e manutenção do parque de exposição			
Descrição: Gestão e manutenção do parque de exposição			
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Subfunção: 607 - Irrigação			
Programa: 0477 - Fortalecimento da Infr Estrutura Hidrica			
Investir na recuperação de barragens, perfuração e equipamento de poços públicos para múltipla utilização, construção de cisternas, e implantação de adutoras.			
Ação.....: 0048 - Ampliação dos recursos hídricos do município.			
Descrição: Ampliação dos recursos hídricos do município.			
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Programa: 0472 - Promoção Agropecuária			
Promover exposições e feiras, de alcance local ou regional, destinadas a promover os produtos da agropecuária do município.			
Ação.....: 0047 - Implantação do programa de modernização agrícola			
Descrição: Implantação do programa de modernização agrícola			
	Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Órgão: 18 - Secretaria da Cultura e Turismo - Secult

---

Função: 11 - Trabalho

---

Subfunção: 333 - Empregabilidade

---

Programa: 0212 - Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Promover ações que visam promover o trabalho e a geração de renda, através da revitalização e comercialização do artesanato, da concessão de financiamento a microempreendedores, do treinamento e reciclagem da população economicamente ativa.

---

Ação.....: 0139 - Gestão e revitalização do artesanato local  
Descrição: Gestão e revitalização do artesanato local

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

1

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0038 - Edificações Públicas

Promoção das ações necessárias para que se realizem a edificação de prédios para o serviço público, excluídas aquelas que, pela sua natureza ou finalidade, possam ser enquadradas em programas específicos.

---

Ação.....: 0049 - Ampliação e reforma do hotel municipal  
Descrição: Ampliação e reforma do hotel municipal

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

1

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0301 - Museus, Bibliotecas, Teatros e Cent Culturais

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município, destinado(s) à preservação, guarda, manutenção e divulgação do acervo referente ao patrimônio histórico e arqueológico, de livros e documentos, pinacotecas e estatuária, e da manutenção de teatros e casas ou centros de cultura. Inclui os pagamentos de bolsas de estudo (auxílios financeiros a estudantes), e também as transferências financeiras a instituições privadas.

---

Ação.....: 0051 - Ampliação e reforma da biblioteca pública

---

Descrição:	Ampliação e reforma da biblioteca pública		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Ação,....:	0052 - Implantação do centro regional de arte e cultura		
Descrição:	Implantação do centro regional de arte e cultura		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Programa: 0307 - Difusão Cultural

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da estrutura administrativa direta ou indireta do município, destinado(s) à captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo. Inclui as transferências financeiras a instituições privadas congêneres. Promover ações à captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural e sua difusão por meio de rádio ou televisão, cinema, som ou vídeo.

---

Ação,....:	0053 - Ampliação e reforma da sede do museu do vaqueiro		
Descrição:	Ampliação e reforma da sede do museu do vaqueiro		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Ação,....:	0138 - Gestão e manutenção da secretaria da cultura e turismo - SECULT		
Descrição:	Gestão e manutenção da secretaria da cultura e turismo - SECULT		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Ação,....:	0140 - Gestão e manutenção da banda de música municipal		
Descrição:	Gestão e manutenção da banda de música municipal		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Programa: 0309 - Apoio e Incentivo às Artes

Incentivar a criação e o desenvolvimento de grupos de música, corpos de baile e grupos de canto, bem como promoção de campanhas, patrocínios, subvenções e outros incentivos à produção privada teatral e literária, de espetáculos de música e dança, manifestações folclóricas e outras atividades artísticas.

---

Ação,....:	0054 - Construção e implantação de escola de música		
Descrição:	Construção e implantação de escola de música		
Unidade de medida:	Unidade	Quantidade 2017:	1

---

Programa: 0536 - Promoção do Turismo

Promover ações necessárias a incentivar a pesquisa, desenvolvimento e divulgação das







---

Promover ações de prevenção dos efeitos de estiagens, cheias, inundações, e outras calamidades de causas naturais ou não, bem como com medidas emergenciais de socorro às populações atingidas.

---

Ação,....: 0144 - Gestão e manutenção do programa de ações da defesa civil  
Descrição: Gestão e manutenção do programa de ações da defesa civil

Unidade de medida: Unidade    Quantidade 2017: 1

---

Programa: 0340 - Serviços Gerais de Utilidade Pública  
Promover ações necessárias à implantação, manutenção e operação de serviços de limpeza pública, iluminação pública, telecomunicações, abastecimento, água, vigilância, parques e jardins, incluindo os pagamentos de serviços ou transferências a entidades privadas, no caso de serviços terceirizados.

---

Ação,....: 0145 - Gestão e manutenção do COMDEC  
Descrição: Gestão e manutenção do COMDEC

Unidade de medida: Unidade    Quantidade 2017: 1

---

Função: 14 - Direito da Cidadania

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0032 - Organização e Modernização Administrativa  
Promoção das ações necessárias a efetivar a organização ou reorganização de serviços e/ou órgãos da administração pública

---

Ação,....: 0146 - Gestão e manutenção do programa de prevenção e acolhimento aos dependentes químicos  
Descrição: Gestão e manutenção do programa de prevenção e acolhimento aos dependentes químicos

Unidade de medida: Unidade    Quantidade 2017: 1

---

Órgão: 21 - Instituto do Meio Ambiente - Immn

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 0390 - Proteção e Preservação de Ecossistemas  
Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da administração direta ou indireta do

---

município, incumbidos de estudos e levantamentos sobre a fauna e a flora e outros recursos naturais locais, e da implantação, manutenção e operação de parques e reservas destinados à conservação e apresentação dos recursos naturais em museus, jardins botânicos e zoológicos. Inclui as transferências a entidades privadas ou governamentais de outras esferas que tenham os mesmos objetivos.

---

Ação.....: 0148 - Gestão de política de conservação e preservação do ecossistema  
Descrição: Gestão de política de conservação e preservação do ecossistema

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

1

Programa: 0391 - Proteção e Preservação de Recursos Ambientais

Promover ações necessárias à manutenção de órgão(s) da administração direta ou indireta do município, incumbidos de estudos e levantamentos sobre a fauna e a flora e outros recursos naturais locais, e da implantação, manutenção e e operação de parques e reservas destinados a conservação e apresentação dos recursos naturais em museus, jardins botânicos e zoológicos; da proteção e fiscalização de florestas e combate a desmatamentos predatórios e incêndios florestais, bem como a recomposição de vegetação por meio de semeadura ou plantação de mudas. Inclui as transferências a entidades privadas ou governamentais de outras esferas que tenham os mesmos objetivos. .

---

Ação.....: 0147 - Gestão e manutenção do instituto do meio ambiente de morada nova - IMM  
Descrição: Gestão e manutenção do instituto do meio ambiente de morada nova - IMM

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2017:

1